



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2014

PROCESSO MPT/PRT- 7ª REGIÃO N.º 081370508/14

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/06/2014 às 09:00 horas.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 26/06/2014 às 09:00 horas.

A PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, através de seu Pregoeiro, instituído pela **Portaria n.º 60, de 30 de maio de 2014**, torna público para ciência dos interessados que, na data e horário supra estabelecido, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o que determina a Lei n.º 10.520/2002, e do Decreto n.º 3.555/2000, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do Art. 15, inciso II da Lei n.º 8.666/1993, regulamentado pelo Decreto 3.931/2001 e alterações do Decreto 4.342/2002, Portaria PRT 7ª n.º 148, de 27/12/2006 e demais normas pertinentes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações - **LICITAÇÕES E CONTRATOS**;
- Lei n.º 10.520/2002 - **INSTITUI A MODALIDADE PREGÃO**;
- Lei Complementar n.º 123/2006 – **MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**;
- Decreto n.º 3.555/2000 - **REGULAMENTA A MODALIDADE PREGÃO**;
- Decreto n.º 7.892/2013 – **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- Decreto n.º 6.204/2007 – **REGULAMENTA A LC N.º 123/2006**;

LOCAL: Auditório da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região – Av. Padre Antônio Tomás, 2110, CEP 60140-160, Aldeota, Fortaleza/CE.

I- DO OBJETO

1.1. Registro de Preços objetivando o fornecimento de material de consumo, expediente e higiene para atender às necessidades da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região e das Procuradorias do Trabalho nos Municípios de Sobral, Limoeiro e Juazeiro do Norte, conforme Termo de Referência (anexo I).

1.2. São partes integrantes deste Edital:

- **Anexo I** – Termo Referência;
- **Anexo II** - Minuta Ata de Registro de Preços;
- **Anexo III** – Modelos de Declarações:
 - a)** Declaração de não emprego de menor nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição (conforme Anexo do Decreto n.º 4.358/02);
 - b)** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (obrigatória apenas para as empresas beneficiadas pela LC n.º 123/2006); e

c) Declaração de Regularidade – Resoluções CNMP n.º 01/2005 (art. 4º) e n.º 07/2006 (art. 1º).

Anexo IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta (INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 02, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, publicada no D.O.U, n.º 178, seção I, pág. 80, de 17.09.09).

- 2.1. Poderão participar do certame licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. O licitante deverá observar a data e o horário limite previsto para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 2.3. **A licitante vencedora será obrigada a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios ou defeitos, devendo informar o endereço, telefone, fax e e-mail (se houver) à Administração.**
- 2.4. Não poderão participar do certame licitatório:
 - a) os interessados que estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - c) empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei n.º 11.101, de 9/02/2005), concurso de credores, dissolução, liquidação;
 - d) Cooperativas - nos casos dos serviços terceirizados enumerados na cláusula primeira do Termo de Conciliação Judicial firmado entre o MPT e a União;
 - e) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região;
 - f) empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõem o art. 4º da Resolução n.º 01, de 7 de novembro de 2005, e art. 1º da Resolução n.º 7, de 17 de abril de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público.

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão se cadastrar e dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 3.2. O Banco do Brasil disponibiliza os seguintes telefones para atender aos usuários do Pregão Eletrônico: **SUORTE TÉCNICO - 3003-0500** Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800-7290500** demais localidades.
- 3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Licitações-e.
- 3.4. Nenhuma pessoa, mesmo que credenciada mediante procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.
- 3.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 3.6. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da PRT 7.^a Região, devidamente justificado.
- 3.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Procuradoria Regional do Trabalho da 7^a Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para terceirização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**, a licitante deverá informar, em campo próprio do Sistema, sua condição de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, conforme o caso.
- 3.11. Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, poderá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil.

CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado no Sistema “Licitações-e”, bem como o subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
 - 4.1.1. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”
- 4.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 4.3. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS”, no link correspondente a este Edital ou e-mail prt7.cpl@mpt.gov.br , licitacontrat7@gmail.com ou fax n.º (85) 3462 3458, informando o número da licitação.
- 5.2. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do pregoeiro.
- 5.3. Até abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

- 5.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos participantes.
- 5.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

CAPÍTULO VI - DA PROPOSTA

- 6.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2. A licitante deverá informar, nos campos específicos no Sistema correspondente à apresentação da proposta, a **DESCRIÇÃO DO OBJETO, COM A INDICAÇÃO DA MARCA**, contendo os preços unitários e o global do Lote que está cotando, em moeda nacional, em algarismos e por extenso.
- 6.3. Posteriormente à fase de lances ou negociação, a **ARREMATANTE** deverá encaminhar, a sua proposta final, via e-mail prt7.cpl@mpt.gov.br
- 6.4. ou fax no prazo de até 1 (um) dia útil da finalização da disputa e em original, devidamente assinada, após declarada **VENCEDORA**, para o endereço do preâmbulo do Edital.
- 6.5. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.
- 6.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.7. A **PROPOSTA FINAL** deverá ser apresentada pela **licitante vencedora** com sua identificação, em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, datada, com as folhas rubricadas e a última folha assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:
 - a) nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o n.º do CNPJ ou CPF, dados bancários da licitante: banco, agência e conta-corrente;
 - b) descrição detalhada do produto, com a indicação da marca que está sendo cotada, a unidade de valor correspondente e seu quantitativo.
 - c) os preços expressos em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo até 2 (duas) casa decimais; em real.
 - d) declaração de que, no preço cotado, estão **incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas incidentes** para o fornecimento dos bens, em estrita observância às condições e especificações do Edital e seus Anexos, da legislações trabalhista, previdenciária e tributária vigentes e da proposta apresentada.
- 6.8. **NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER OBSERVADA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA VIGENTE E, EM ESPECIAL, A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ QUE TRATA SOBRE A CARGA TRIBUTÁRIA LÍQUIDA INCIDENTE SOBRE O VALOR DO DOCUMENTO FISCAL RELATIVO ÀS ENTRADAS DE MERCADORIAS, BEM COMO AS DEMAIS DESPESAS COM TAXAS, FRETES, SEGUROS E AFINS.**
- 6.9. Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

CAPÍTULO VII - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 7.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances para cada lote de seu interesse.

CAPÍTULO VIII – DA ETAPA DE LANCES

- 8.1. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.6. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 8.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada enquadradas na lei como ME ou EPP, essa será considerada ARREMATANTE.

CAPÍTULO IX - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1. Após a fase de lances, ocorrendo empate entre propostas de menor valor, e havendo entre as licitantes empatadas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão adotados os procedimentos previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, onde é assegurada como critério de desempate a preferência na contratação destas empresas.
 - 9.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço.
- 9.2. Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará a existência ou não da situação de empate e o pregoeiro verificará a condição da empresa vencedora do lote.

9.2.1. Se, após a fase de lances, a licitante de melhor preço estiver enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será imediatamente sagrada vencedora da disputa, e a ela será adjudicado o objeto da licitação, desde que atendidos os demais requisitos legais.

9.2.2. Se a empresa vencedora da fase de lances não for ME ou EPP e havendo a possibilidade do empate ficto, o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, que se enquadre no critério de empate previsto no subitem **9.1.1**, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado, no prazo de **5 (cinco) minutos**, solicitando a todos que permaneçam na sala de disputa.

9.3. Nos casos em que a ME ou EPP melhor classificada não manifestar seu novo lance dentro do prazo dos 5 minutos, o sistema verificará se há outra empresa em situação de empate, realizando o chamado de forma automática, por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

9.4. Para usufruir do benefício legal do direito de preferência, a empresa deverá informar, em campo próprio do Sistema, sua condição de ME ou EPP, ficando obrigada a apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo II**), quando de sua Habilitação.

9.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste Capítulo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

CAPÍTULO X - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.1. Serão **DESCLASSIFICADAS** as Propostas que apresentarem:

a) condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

b) proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;

c) preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração; e

d) propostas que não atendam às exigências deste Edital, bem como aquelas cujos valores sejam superiores aos de mercado ou que contenham preços superiores aos limites máximos fixados por esta Administração, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I).

10.2. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro. Em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá ainda negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

XI - DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro procederá imediatamente após o recebimento da documentação, a verificação do atendimento das condições de habilitação do licitante.

- 11.2. Para as licitantes inscritas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, a comprovação referida nos subitens **11.6.6 a 11.6.8.** dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta “ON LINE” ao sistema, o qual deve compreender o campo “**Documentação Obrigatória**”, quando da abertura do envelope “documentação” do licitante vencedor;
- 11.3. As empresas não cadastradas no SICAF que apresentarem o **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, dentro do prazo de validade, expedido por qualquer órgão ou Entidade Pública e nos termos do Parágrafo 3º do Art. 32 da Lei 8.666/93, ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam os subitens **11.6.6 a 11.6.8.**
- 11.4. Os documentos relativos aos requisitos não compreendidos no SICAF ou no CRC, ou do licitante não cadastrado no SICAF, deverão ser remetidos por fax no n.º (85) 3462 3458, após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após declarado VENCEDOR o encaminhamento do(s) original(is) ou cópia autenticada para o endereço constante no preâmbulo deste edital, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da referida solicitação eletrônica.
- 11.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados: a) em original; b) em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente; c) através de publicação em órgão da imprensa oficial; d) ou através de cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 11.6. **Para habilitação no presente pregão serão exigidos os seguintes documentos:**
- 11.6.1. **Declaração** expressa do licitante de que não existem na sua empresa, trabalhadores nas situações previstas no inciso XXXIII do Art. 7º da CF. (**Anexo II**);
- 11.6.2. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte** (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, faz-se necessário apresentar declaração de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo II.**
- 11.6.3. **Declaração de Regularidade** – Resoluções CNMP n.º 01/2005, art. 4º e n.º 07/2006, art. 1º (**Anexo II**);
- 11.6.4. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** (INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 02 , DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, publicada no D.O.U, n.º 178, seção I, pág. 80, de 17.09.09. (**Anexo III**).
- 11.6.5. **Cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social, em vigor**, devidamente registrado, no qual deverá constar expressamente que o seu objeto social engloba atividades em compatibilidade com o objeto deste Pregão;
- 11.6.6. **Certidão Negativa do Débito junto à Fazenda Federal**, dentro do prazo de validade, compreendendo as certidões da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto a Dívida Ativa da União, expedidas conjuntamente nos termos do Decreto nº 6.106/2007 e IN/RBF nº 734/07);
- 11.6.7. **Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS**, dentro do prazo de validade;
- 11.6.8. **Certificado de Regularidade de Situação - FGTS**, junto ao gestor, dentro do prazo de validade;
- 11.6.9. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – emitida pela Justiça do Trabalho** (Instituído pela Lei. Nº 12.440/11; art. 29, inciso V da Lei. 8.666/93);
- 11.7. No caso de licitante que pretenda executar o objeto por meio de filial, deverá apresentar as Certidões de Regularidade Fiscal com o Fisco Federal, Estadual e Municipal, CND - INSS e FGTS, tanto da matriz quanto da filial. Se a filial responsável pela execução do objeto for de

outro Estado, e existindo filial no local de realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

- 11.8. Caso algum dos documentos de regularidade fiscal apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.
- 11.9. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela rede de comunicação Internet ou junto ao órgão emissor.
- 11.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 11.11. A licitante deverá declarar quaisquer fatos supervenientes (se houver) à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação, conforme Anexo IV da IN/MARE n.º 05, de 21/07/95, alterada pela IN/MARE n.º 09, de 16/04/96.
- 11.12. A declaração relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, constante como item obrigatório de preenchimento pelo licitante no sistema eletrônico Licitações, se declarada com teor falso, sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 do Decreto 5.450, de 31/05/2005, e na legislação pertinente.

CAPÍTULO XII – DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 12.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS”, no link correspondente a este Edital.
- 12.2. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

CAPÍTULO XIII - DOS RECURSOS

- 13.1. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, explicitando sucintamente suas razões, **imediatamente após a divulgação do vencedor**, tendo o **prazo de até 24h** (vinte e quatro horas) para fazê-lo. Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.
- 13.2. O licitante dispõe do prazo de 3 (três) dias, a contar da divulgação do vencedor, para apresentação das razões do recurso, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo seja encaminhado ao Pregoeiro. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente.
- 13.3. É assegurado aos licitantes vista imediata aos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações e Contratos – 2º Andar – Av. Padre Antônio Tomás, 2110 – Aldeota – Fortaleza/CE Fone (85) 3462 3459, Fax (85) 3462 3458, e-mail: prt7.cpl@mpt.gov.br .
- 13.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.
- 13.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

- 13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7. Os recursos interpostos e as decisões serão divulgados eletronicamente nos sites: www.licitacoes-e.com.br e no www.prt7.mpt.gov.br

CAPÍTULO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso pendente de decisão administrativa.
- 14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

CAPÍTULO XV – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- 15.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a licitante vencedora ficará sujeita a uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a ser(em) aplicada(s) pelo Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais, observado o § 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93.
- 15.3. A aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 é de competência exclusiva do Procurador Geral do Trabalho.
- 15.4. Caso a licitante vencedora não cumpra as condições e prazo avençados, estará sujeita a multa de 0,5% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10%. Após o 10º dia de atraso, o objeto poderá, a critério da Administração, não mais ser aceito, configurando-se a inexecução total do contrato, com as conseqüências previstas em lei e neste ato convocatório.
- 15.5. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 10% (dez por cento), por inexecução do contrato, sobre o valor total da contratação, e de 5% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a contratada, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 15.6. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou da fatura, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.
- 15.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 15.1. deste capítulo e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.
- 15.8. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

- 15.9.** Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no item 15.1. deste capítulo e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 15.10.** No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato (conforme inciso III do art. 109 da Lei de Licitações).
- 15.11.** Após a aplicação das penalidades previstas neste Capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas a advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

CAPÍTULO XVI – DA DOTAÇÃO

- 16.1.** As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos constantes dos elementos de despesas: 336030 – Material de Consumo, consignados no orçamento do Ministério Público do Trabalho.

CAPÍTULO XVII - DO PAGAMENTO

- 17.1.** O pagamento será efetuado à **Contratada** no valor certo e irrevogável adjudicado na presente licitação, até o 5º (quinto) dia útil seguinte àquele em que foi atestada a respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, por meio de depósito na conta corrente da **Contratada**, através de ordem bancária, observado o disposto no § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666/93, atualizada.
- 17.2.** A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio.
- 17.3.** *Sobre o valor da Nota Fiscal, a **Contratante** fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, de 11.01.2012. Caso a **Contratada** seja optante pelo “SIMPLES” (Lei n.º 9.317/96), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a **Contratada**, nesse caso, obrigada a apresentar declaração, na modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, na forma prevista em seu art. 4º, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.*
- 17.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 17.5.** No caso de atraso no pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **Contratante**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP – onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = índice de atualização financeira = 0,0001643

CAPÍTULO XVIII- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1.** O recebimento e aceitação do objeto deste Pregão obedecerão ao disposto no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

- 18.2. O objeto será recebido provisoriamente quando da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações e conseqüente aceitação definitiva, que se efetivará no prazo de **2 (dois) dias úteis** do recebimento provisório.
- 18.3. A licitante vencedora deverá informar à PRT 7ª Região a data e a hora de entrega do objeto para recebimento pelo Setor de Material e Patrimônio, por meio do telefone (85) 3462 3409. O horário de funcionamento desta Procuradoria é de 8 às 19 horas de segunda a sexta-feira. Quaisquer ônus decorrentes de entregas fora do horário de funcionamento da CONTRATANTE serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 18.4. A entrega do objeto, pela CONTRATADA, e o recebimento, pela CONTRATANTE, não implica em sua aceitação.
- 18.5. Finda a etapa de recebimento e após a verificação da conformidade das especificações constantes no Anexo I deste Edital com o bem entregue, será confirmado o aceite do objeto na própria nota fiscal ou fatura.
- 18.6. Caso o objeto não satisfaça às especificações exigidas, ou apresente defeito, não será aceito, devendo a CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo máximo de **15 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte à rejeição, promover a substituição ou adequação dos mesmos.

XIX - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço com o(s) fornecedor(es) melhor(es) classificado(s) e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
 - 19.1.1. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 19.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
 - I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
 - II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
 - 19.2.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do item 19.2., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 19.3. O Gerente de Registro de Preços da PRT 7ª Região convocará formalmente o(s) fornecedor(es), no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** da divulgação do resultado, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.
- 19.4. O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 19.5. No caso do fornecedor melhor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a PRT 7ª Região registrará o licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantida a ordem de classificação.
- 19.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei no. 8.666/93;
- 19.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei no 8.666/93;

- 19.8.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses.
- 19.9.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

XX - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 20.1** São **órgãos participantes** os órgãos ou entidades da administração pública federal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 20.2** O **órgão participante** será responsável pela manifestação do interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega, e, quando couber, do cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência (projeto básico), nos termos da lei n.º 8.666/93, e da Lei n.º 10.520/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.
- 20.3** Para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 6º do Decreto n.º 7.892/2013, será adotado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, divulgado na página da PRT da 7ª Região na Internet: www.prt7.mpt.gov.br
- 20.4** Nos termos do Art. 9º, inciso III, do Decreto n.º 7.892/2013, os **órgãos não participantes** que desejarem se utilizar da Ata de Registro de Preços somente poderão fazê-lo em até 100% (cem por cento) das quantidades registradas para cada item, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observado o §4º do Art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013, e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.
- 20.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 20.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata
- 20.7** Caberá ao **fornecedor** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que atendidos todos os dispostos do Decreto n.º 7.892/2013 e que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

XXI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

- 21.1.** A Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região, através do Setor de Almoxarifado e Patrimônio, e como órgão gerenciador responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
- 21.2.** Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preço será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.
- 21.3.** A convocação do Proponente pela PRT 7ª Região será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 21.4.** O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

21.5. Quando comprovada a hipótese acima, a PRT 7ª Região poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

XXII - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

22.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

22.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

22.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela PRT 7ª Região para a devida alteração do valor registrado em Ata.

22.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

22.5. Na hipótese do item 22.4., os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

XXIII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

23.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

23.1.1. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

23.1.2. Por iniciativa da PRT 7ª Região, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) deixar de cumprir qualquer condição de habilitação ou qualificação exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PRT 7ª Região fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

XXIV - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

24.1. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.

XXV - DA CONTRATAÇÃO

25.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de emissão de Nota de Empenho, nas condições apresentadas na proposta vencedora e neste Edital e seus anexos.

XXVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 26.2.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos Parágrafos 1.º e 2.º, Inciso II, do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 26.3.** Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis de sua convocação, ou não entregar o bem dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa por escrito e aceita pelo Sr. Procurador-Chefe, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste Edital.
- 26.4.** Ocorrendo a hipótese prevista no item 26.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.
- 26.5.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 26.6.** Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Senhor Procurador-Chefe para o procedimento de homologação.
- 26.7.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas e providências relativas às orientações contidas no presente Edital poderão ser solicitadas pelo telefone (85) 3462 3459, Fax: (85) 3462 3458, ou ainda, por e-mail.
- 26.8.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

Fortaleza, 10 de junho de 2014.

Giovana Rocha Façanha
Pregoeira – PRT 7ª Região

De acordo:

Antonio de Oliveira Lima
Procurador-Chefe
PRT 7ª Região

A N E X O I
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2014
TERMO REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

A presente contratação tem por finalidade garantir o pronto atendimento das necessidades da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região e das Procuradorias do Trabalho nos Municípios de Sobral, Limoeiro e Juazeiro do Norte, com vistas a suprir as demandas existentes em relação a bens de consumo.

2 - DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para aquisição de material de consumo para atender às necessidades da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região e das Procuradorias do Trabalho nos Municípios de Sobral, Limoeiro e Juazeiro do Norte, conforme este Termo de Referência.

2.2. O material será fornecido de **forma parcelada, conforme descrito abaixo**, de acordo com a necessidade da Contratante, mediante solicitação por escrito, com a respectiva data de emissão e prazo de entrega, emitida pela Fiscalização, cujas cópias deverão ser apresentadas anexas às respectivas notas fiscais, para efeito de pagamento, conforme estipulado no presente Termo.

3 – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS MÁXIMOS

3.1. Em atendimento ao Decreto n.º 7.892/2013, informa-se que as quantidades mínimas a serem cotadas em cada item é a totalidade das quantidades estimadas na presente contratação.

3.2. Não serão aceitas propostas que contenham preços unitários e totais superiores aos limites máximos fixado por esta Administração.

3.3. De acordo com inciso X do art. 40 da Lei 8.666/93, coadunado com o Decreto n.º 7.892/2013, os **preços unitários máximos** que a Administração se dispõe a pagar para cada contratação são:

LOTE 01 – CAFÉ EM GRÃOS E CAFÉ TORRADO E MOÍDO

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Valor Estimado (R\$)
1.1	Café torrado em grãos 100% arábica, em embalagem a vácuo, 1 Kg. Validade: Os pacotes deverão trazer impressos a data de validade do produto. Somente serão recebidos os produtos que, a partir da data de entrega, ainda possuam um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses. <u>Referência de padrão de qualidade: PILÃO; FERRANTE; TERRAZZA</u>	Pacote	20	37,55	751,00
1.2	Café torrado e moído, embalado a vácuo com papel aluminizado, com selo adesivo abre e fecha, pacote com 250g. O blend (liga dos grãos 100% arábicos ou até 20% colinon) que deverá proporcionar um café suave e agradável ao paladar. Validade: Os pacotes deverão trazer impressos a data de validade do produto. Somente serão recebidos os produtos que, a partir da data de entrega, ainda possuam um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses. Qualidade: Os padrões de identidade e qualidade	Pacote	1500	5,90	8.844,66

do produto serão aferidos de acordo com as normas técnicas pertinentes, em especial: a Resolução CNNPA n.º 12/1978 da Agência Nacional da Vigilância Sanitária e a Portaria n.º 377 de 26/4/1999 do Ministério da Saúde. Referência de padrão de qualidade: SANTA CLARA PREMIUM, KIMIMO, UNIÃO, 3 CORAÇÕES.				
---	--	--	--	--

PREÇO TOTAL – LOTE 1: R\$ 9.595,66 (NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 02 – AÇÚCAR E ADOÇANTE

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Valor Estimado (R\$)
2.1	Açúcar de 1ª qualidade, cor branca, tipo cristal, sacarose de cana-de-açúcar, acondicionado em pacote plástico lacrado de 1 kg. Validade: Os pacotes deverão trazer impressos a data de fabricação e o prazo de validade. Somente serão recebidos os produtos que, a partir da data de entrega, ainda possuam um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses. Qualidade: Os padrões de identidade e qualidade do produto serão aferidos de acordo com as normas técnicas pertinentes, em especial: a Resolução CNNPA n.º 12/1978 da Agência Nacional da Vigilância Sanitária e a Portaria n.º 377 de 26/4/1999 do Ministério da Saúde. Referência de padrão de qualidade: ALTEZA, UNIÃO, ESTRELA, COLOMBO.	KG	1000	2,61	2.606,33
2.2	Adoçante dietético líquido, composto de sucralose ou sacarina sódica e ciclamato de sódio, vidro com capacidade de 200ml. Validade: as embalagens deverão trazer impressos a data de fabricação e o prazo de validade. Somente serão recebidos os produtos que, a partir da data de entrega, ainda possuam um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses. Referência de padrão de qualidade: ZERO CAL, FINN, ADOCYL	Unidade	40	2,92	117,00

PREÇO TOTAL – LOTE 2: R\$ 2.723,33 (DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

LOTE 03 – PAPEL A4

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Valor Estimado (R\$)
3.1	Papel reciclado em formato A4, 75g/m2, não clorado, próprio para impressão a laser jato de tinta e copadoras em geral, em resmas de 500 folhas.	Resmas	1000	17,21	17.209,66

	<p>Validade: Os pacotes deverão trazer impressos a data de validade do produto. Somente serão recebidos os produtos que, a partir da data de entrega, ainda possuam um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.</p> <p><u>Referência de padrão de qualidade: CHAMEX, RIPAX</u></p>				
3.2	<p>Papel branco em formato A4, 75g/m2, próprio para impressão a laser jato de tinta e copiadoras em geral, em resmas de 500 folhas.</p> <p>Validade: Os pacotes deverão trazer impressos a data de validade do produto. Somente serão recebidos os produtos que, a partir da data de entrega, ainda possuam um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.</p> <p><u>Referência de padrão de qualidade: CHAMEX, RIPAX</u></p>	Resmas	500	13,38	6.691,33

PREÇO TOTAL – LOTE 3: R\$ 23.901,00 (VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E UM REAIS)

LOTE 04 – MATERIAL DESCARTÁVEL

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Valor Estimado (R\$)
4.1	<p>Copo descartável para água, em plástico reciclável, não tóxico, transparente, com capacidade de 200 ml, acondicionado em embalagem com <u>100 unidades</u>, aprovado pela ABNT Norma NBR 14.865/2002. Critérios mínimos de aceitação: massa = 2,20g; resistência = 1,63g.</p> <p>Validade: Os pacotes deverão trazer impressos a data de fabricação e o prazo de validade. Somente serão recebidos os produtos que, a partir da data de entrega, ainda possuam um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses. <u>Referência de padrão de qualidade: MARATÁ, COPAZA ou COPOBRÁS</u></p>	Unidade	1900	3,72	7.071,33

PREÇO TOTAL – LOTE 4: R\$ 7.071,33 (SETE MIL E SETENTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

LOTE 05 – ÁLCOOL EM GEL

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Valor Estimado (R\$)
5.1	<p>Álcool em gel antisséptico 70% GL. Galões de 5 litros cada.</p> <p>Validade: Os Galões deverão trazer impressos a data de validade do produto. Somente serão recebidos os produtos que, a partir da data de entrega, ainda possuam um prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses.</p>	Galão	10	48,30	483,00

PREÇO TOTAL – LOTE 5: R\$ 483,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS)

LOTE 06 – CINTA ELÁSTICA PARA PROCESSOS

6.1. Cinta elástica para reunir volumes de processos confeccionada em elástico branco natural de alta qualidade e durabilidade, com acabamento lateral que evite desfiamento, sendo composto em 75% de poliéster e 25% elastodieno. As pontas das cintas deverão ser sobrepostas em 3,5cm e ter costura dupla, bastante reforçada na junção dessas pontas, feitas com linha poliéster e costura industrial, nas duas extremidades. As cintas deverão medir 4 (quatro) cm de largura e 50 (cinquenta) cm de circunferência e dizeres PRT7,^a REGIÃO, FONTE ARIAL NARROW, TAMANHO 38, NEGRITO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS COM 100 (CEM) UNIDADES.	Pacote	38,90	30	1.167,00
--	--------	-------	-----------	----------

PREÇO TOTAL – LOTE 6: R\$ 1.167,00 (UM MIL, CENTO E SESSENTA E SETE REAIS)

LOTE 07 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unidade	Preço Unitário R\$	Quantidade	Valor Estimado (R\$)
7.1. Almofada para carimbo n.3. Referência de padrão de qualidade Pilot.	unid	15,53	12	186,42
7.2. Bloco lembrete auto-adesivo, REICLADO, tamanho 38mm x 50mm, com 100 folhas, pacote com 4 blocos	unid	5,50	300	1.649,86
7.3. Bloco lembrete auto-adesivo, REICLADO, tamanho 76mm x 102mm, com 100 folhas	unid	7,88	100	787,53
7.4. Borracha branca p/grafite, c/capa protetora	unid	3,39	50	169,69
7.5. Caixa para arquivo morto, em papelão Kraft puro, com as dimensões de : comprimento 39,5; largura 17,5 e altura 28 cm. Referência de padrão de qualidade: ACRIMET, ARANYI ou equivalente	unid	4,33	500	2.162,53
7.6. Caneta (marcador permanente) para CD e DVD, tinta cor azul	unid	4,54	20	90,86
7.7. Caneta marca texto, fluorescente, na cor amarela, com capacidade de cobrir no mínimo 1/10 pol. (aproximadamente 3mm). Referência de padrão de qualidade: "SHOENBURG", CIS, PILOT ou equivalente	unid	2,03	120	244,06
7.8. Caneta marca texto, fluorescente, na cor verde, com capacidade de cobrir no mínimo 1/10 pol. (aproximadamente 3mm). Referência de padrão de qualidade: "SHOENBURG", CIS, PILOT ou equivalente	unid	1,68	120	201,66
7.9. Capa plástica preta para encadernação, tam. A-4 (210mm x 297mm)	unid	1,58	300	474,86
7.10. Capa plástica transparente para encadernação, tam. A-4 (210mm x 297mm)	unid	1,58	300	474,86
7.11. Clips 2/0, niquelado, caixa com 100 unidades embaladas em saco plástico.	Caixa	2,50	120	299,66
7.12. Clips 6/0, niquelado, caixa com 50 unidades embaladas em saco plástico.	Caixa	3,46	60	207,46
7.13. Cola branca à base de PVA, lavável, não inflamável, não tóxica - tubo com 90 gramas, conforme a Norma NBR 15236. Referência de padrão de qualidade: POLAR, TENAZ, BIC, FABER CASTELL ou equivalente	unid	2,48	200	496,19

7.14. Cola em bastão, não tóxica - tubo com 10 gramas. Referência de padrão de qualidade: FABER-CASTELL ou equivalente	unid	2,96	240	710,46
7.15. Cola instantânea bisnaga de 3g. Referência de padrão de qualidade: "Super Bonder" ou equivalente	unid	5,15	20	102,93
7.16. Corretivo líquido à base de água – 18ml. Referência de padrão de qualidade: BIC, ou equivalente.	unid	3,69	30	110,56
7.17. Etiqueta carta 14 por folha, caixa com 100 folhas. Formato da etiqueta: 101,6x33,9 mm. Referência de padrão de qualidade: MAXPRINT, FAST LABEL, POLIFIX ou equivalente.	caixa	45,09	30	1.352,56
7.18. Extrator inox	unid	2,79	50	139,69
7.19. Fita adesiva transparente, em polipropileno - rolo tam. 50mm x 30m. Referência de qualidade: 3M, ou equivalente.	unid	6,38	60	382,66
7.20. Fita gomada - rolo de 45mm x 50m. Referência de qualidade: 3M, ou equivalente.	pct	4,46	100	445,86
7.21. Grampeador em estrutura metálica, cromado, com capacidade p/20 folhas. Referência de padrão de qualidade: CARBEX ou equivalente.	unid	15,13	30	453,76
7.22. Grampo 26/6, galvanizado, caixa com 1.000 unidades	caixa	1,83	60	110,06
7.23. Lacre de segurança de 26cm (comprimento total), tipo dentado, confeccionado em polietileno de alta densidade (pacote c/100 unidades)	pacote	13,22	50	660,86
7.24. Lápis preto, material (corpo) de madeira de manejo sustentável, no mínimo 17cm, carga n.º 2 grafite 2B	Und.	0,57	200	114,86
7.25. Papel contact transparente, rolo de 25m x 450mm	rolo	63,66	2	127,33
7.26. Papel linho 180g/m², branco, tam. A-4 (210mm x 297mm), em pacote c/50 folhas	pacote	16,86	12	202,30
7.27. Papel pérsico 180g/m², branco, tam. A-4 (210mm x 297mm), em pacote c/50 folhas	pacote	14,37	12	172,50
7.28. Pasta registradora tipo A/Z, em polipropileno transparente, tamanho 350'285'70mm, com alavanca de abrir niquelada, com bolso no lombo para etiqueta de identificação, com abertura circular no lombo para puxar. Referência de padrão de qualidade: YES ou equivalente	unid	17,34	200	3.467,53
7.29. Pasta em L em polipropileno, formato 220mm x 330mm, cores variadas	unid	0,86	300	258,36
7.30. Perfurador pequeno c/capacidade para até 20 folhas de 75g/m². Referência de padrão de qualidade: HELIOS CARBEX, MERCUR, ou equivalente.	unid	17,43	20	348,53
7.31. Pincel atômico tinta cor azul. Referência de padrão de qualidade: Faber Castell ou Pilot ou equivalente.	unid	3,65	30	109,36
7.32. Pincel atômico tinta cor preta. Referência de padrão de qualidade: Faber Castell ou Pilot ou equivalente.	unid	3,80	30	113,86
7.33. Pincel atômico tinta cor vermelha. Referência de padrão de qualidade: Faber Castell ou Pilot ou equivalente.	unid	4,31	30	129,36
7.34. Porta lápis, lembretes e cliques em polipropileno	unid	15,32	10	153,19
7.35. Prancheta portátil, em material MDF, reciclável, tamanho A4, cor natural, com prendedor de metal.	und	3,78	60	226,86
7.36. Suporte para fita adesiva 12mm x 30m	unid	21,25	20	424,99
7.37. Tinta para almofada de carimbo na cor preta	unid	5,73	20	114,53

PREÇO TOTAL – LOTE 7 – R\$ 17.878,53 (DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E

CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

LOTE 8 – PASTA PARA PROCESSOS

8.1. Pasta Elástica para encapamento de processos, com dorso medindo 3cmx33cm; arte frontal em plástico transparente n.º 13, com bolso interno com abertura na posição vertical; na parte central; tamanho total da pasta aberta: 49,5 cm; contra-capas dura, em plástico opaco, na cor preta, lombo na parte interior central reforçado, para fixação de documentos, medindo 3,5cm x 31 cm, com dois furos; dorso e mais uma faixa de 2,5cm de largura na parte frontal, em plástico opaco; impressão em silkscreen na posição vertical, na cor branca, na faixa mencionada na alínea anterior, conforme especificação: Logotipo do Brasão da República do Brasil; Ministério Público da União; Ministério Público do Trabalho; e Procuradoria Regional do Trabalho da 7.ª Região. Todas as medidas informadas neste documento são considerado Largura x Altura (LxH).	unid	3,50	5000	17.520,00
---	------	------	-------------	-----------

PREÇO TOTAL- LOTE 8 – R\$ 17.520,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)

LOTE 9 – MATERIAL DE HIGIENE

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unidade	Preço (R\$)	Quantidade	Valor Estimado (R\$)
9.1. Papel higiênico de primeira qualidade, branco, picotado, folha dupla, macia, não reciclado, em rolo de 10cmx30cm, adaptável ao dispenser (marca Jofel) existente nas dependências. Pacote com 4 unidades. Referência de padrão de qualidade: Personal.	Pacote com 4 unidades	1,48	348	514,70
9.2. Papel higiênico de primeira qualidade, branco, picotado, folha dupla, macia, não reciclado, em rolo de 10cmx25cm, adaptável ao dispenser (marca Jofel) existente nas dependências.	Fardo	62,00	48	2.976,19
9.3. Sabonete líquido de primeira qualidade, com PH neutro e fragrância floral. Embalagem de 5 litros (preferencialmente reciclável), adaptável ao dispenser (marca: Jofel) existente nas dependências. Referência de padrão de qualidade: Premisse.	Galão	31,50	48	1.511,87
9.4. Papel toalha 22cm x 20,70 cm, 2 dobras, branco, interfolhado, de primeira qualidade e primeiro uso. Fardo com 1.250 folhas, adaptável ao dispenser (marca: Jofel) existente nas dependências. Fardo com 1.250 folhas. Referência de padrão de qualidade: Naturalle.	Fardo	66,52	264	17.560,99

PREÇO TOTAL- LOTE 9 – R\$ 22.563,75 (VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

➤ PARCELAMENTO ESTIMADO DO MATERIAL DE CONSUMO

Lote 01 – Fornecer 400 Kg de café torrado e moído (quatrocentos pacotes) a partir de julho/14, por bimestre.

Lote 01 – Fornecer 5k de café em grão (cinco pacotes) a partir de julho/2014, por bimestre.

Lote 02 – Fornecer 200 kg de açúcar (duzentos pacotes) a partir de julho/2014, por bimestre.

Lote 04 – Fornecer 300 (trezentos) pacotes de copos descartável por bimestre a partir de julho/2014.

Lote 09 - Fornecer 20 (vinte) unidades de papel higiênico de 10x30cm (cinco pacotes com quatro unidades), 3 (três) fardos de papel toalha e 1 (um) galão de 5 litros de sabonete líquido, de acordo com a previsão de consumo existente na Procuradoria do Trabalho no Município de Sobral, por mês.

Lote 09 - Fornecer 64 (sessenta e quatro) unidades de papel higiênico (dezesesseis pacotes com quatro unidades), 13 (treze) fardos de papel toalha e 1 (um) galão de 5 litros de sabonete líquido de acordo com a previsão de consumo existente na Procuradoria Regional do Trabalho da 7.^a Região - Sede, por mês.

Lote 09 - Fornecer 4 (quatro) fardos de papel higiênico em rolo de 10 cmx250m, 4 (quatro) fardos de papel toalha e 1 (um) Galão de 5 litros de sabonete líquido, de acordo com a previsão de consumo existente na Procuradoria do Trabalho no Município de Juazeiro do Norte, por mês.

Lote 09 - Fornecer 32 (trinta e duas) unidades de papel higiênico de 10x30cm (oito pacotes com quatro unidades), 2 (dois) fardos de papel toalha e 1 (um) galão de 5 litros de sabonete líquido de acordo com a previsão de consumo existente na Procuradoria do Trabalho no Município de Limoeiro do Nortel, por mês.

4 - DA QUALIDADE E DA VALIDADE DOS PRODUTOS

4.1. Os pacotes deverão trazer impressos informações quanto à validade do produto: data de fabricação e a data ou o seu prazo de validade. Somente serão recebidos os produtos que, a partir da data de entrega, ainda possuam prazo de garantia mínimo em conformidade com o especificado na proposta vencedora.

4.2. Os padrões de identidade e qualidade dos produtos serão aferidos de acordo com as normas técnicas pertinentes.

4.3. Em atendimento à Instrução Normativa MPLOG n.º 01/10, o material das embalagens deverá ser, **preferencialmente**, reciclável, atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

5 - DAS AMOSTRAS

5.1. Serão solicitadas **AMOSTRAS** dos materiais, de acordo com a ordem crescente de classificação, para fins de análise de conformidade com as especificações constantes no edital e a qualidade do produto.

5.2. As proponentes que ofertarem as marcas citadas como referência, **NÃO** necessitarão apresentar amostras dos produtos.

5.3. As amostras deverão ser entregues no **Setor de Almoxarifado e Patrimônio** desta Procuradoria, no horário das **9:00 às 17:00 horas**, após o primeiro dia útil seguinte à solicitação.

5.4. As amostras dos produtos poderão ser abertas e manuseadas, sendo devolvidas às licitantes no estado em que se encontrarem.

5.5. Analisadas as amostras, será lavrada ata circunstanciada, atentando-se aos critérios objetivos que devem nortear a decisão, embasada na **funcionalidade, resistência, durabilidade e qualidade** do bem ofertado, a fim de dar cumprimento ao princípio da economicidade, comunicando-se o inteiro teor da decisão às empresas que encaminharam as amostras, para conhecimento e defesa administrativa, caso entendam necessário.

5.6. As amostras serão sujeitas aos seguintes critérios:

- a) exame de conformidade: verificação das características extrínsecas do produto, ou seja, sua composição e forma; e

- b) exame de aceitabilidade: verificação das características intrínsecas, ou seja, aferição da qualidade e funcionalidade do material.

5.7. As amostras aprovadas ficarão retidas até a efetiva entrega dos produtos, após o que deverão ser retiradas pela Contratada no prazo máximo de **5 (cinco) dias** da data de aceite definitivo, caso contrário serão destinadas à doação.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar o objeto em estrita conformidade com a proposta vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos estabelecidos, atendendo às especificações exigidas neste Edital e se responsabilizando inteiramente pela entrega do material, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

4.2. Manter todas as condições de qualificação exigidas na habilitação durante a contratação, devendo apresentar as certidões de regularidade fiscal quando do pagamento.

4.3. Substituir o produto que, durante o seu prazo de validade, mesmo após a entrega e o aceite, venha a apresentar defeito de confecção ou fabricação. A substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da notificação formal feita pela Contratante, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no Edital de Licitação.

4.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

5 - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almojarifado desta Procuradoria, situada na Av. Padre Antônio Tomás, 2110, Aldeota, Fortaleza, Ceará, ficando a Contratante encarregada pelo transporte do material.

5.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela Unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação, por escrito, da Contratante à Contratada.

5.3. Se a CONTRATADA deixar de cumprir o prazo estipulado, sem justificativa formal (por escrito) e aceita pela Secretaria Regional, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

6 - DO RECEBIMENTO

6.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações e conseqüente aceitação definitiva, que se efetivará no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** do recebimento provisório.

6.2. A licitante vencedora deverá informar à PRT-7ª Região a data e a hora de entrega do material para recebimento pelo setor competente.

6.3. A entrega do material, pela licitante vencedora, e o recebimento, pela Administração, não implica em sua aceitação.

6.4. Caso os produtos não satisfaçam às especificações exigidas, ou apresentem defeitos, não serão aceitos, devendo a licitante vencedora, por sua conta e risco, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, promover a substituição ou adequação dos mesmos.

7 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 Os materiais, objeto da presente licitação, deverão observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental (Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, art. 5°):

- a) os produtos de limpeza e conservação deverão obedecer às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) Os produtos ofertados deverão ser, **preferencialmente**, sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, e/ou constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
- c) os materiais deverão vir acondicionados em embalagens adequadas, preferencialmente, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Não serão admitidos produtos que contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. O Registro de Preços terá a validade de **12 meses**, a partir de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia útil, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

8.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado, podendo a Administração, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.3. A Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela PRT 7ª Região.

8.4. O adjudicatário estará sujeito às sanções da lei previstas na Cláusula III da Ata de Registro de Preços (Anexo II).

8.5. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento definitivo, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado, na forma do Cláusula VI da Ata de Registro de Preços (Anexo II).

A N E X O II
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2014
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 081370508/14

VALIDADE: 12 (doze) meses

ATA N° __/2014

Aos __ (_____) dias do mês de _____ do ano de 2013 (dois mil e treze), na **Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região**, CNPJ n.º 26.989.715/0038-02, situada na Av. Padre Antônio Tomás, 2110, CEP 60140-160, Aldeota, Fortaleza/CE, Fone: 3462 3400, Fax: 3462 3458, e-mail: prt7.cpl@mpt.gov.br, o Gerente do Registro de Preços/PRT 7ª Região, designado pela Portaria PRT 7ª n° 149, de 27/12/2006, nos termos das Leis n° s. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto n.º 7.892/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços n.º __/2014, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo Procurador-Chefe, Dr. _____(nome), as fls. do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para aquisição de _____, conforme consta do anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Lote n.º (...)

Empresa Classificada:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de material de consumo para atender às necessidades da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região e de suas Unidades localizadas nos Municípios de Sobral, Limoeiro e Juazeiro do Norte durante o ano corrente, conforme Termo de Referência (anexo I).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. O Registro de Preços terá a validade de **12 meses**, a partir de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia útil, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela PRT 7ª para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PRT 7ª Região não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

3.1. O adjudicatário que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o termo de contrato, deixar de retirar a nota de empenho, ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de

seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá ser suspenso temporariamente de participar em licitação e de contratar com a Administração e, se for o caso, ser descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, garantida a prévia defesa.

3.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, o adjudicatário ou o contratado ficará sujeito a uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a ser(em) aplicada(s) pelo Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais, observado o § 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93.

3.3. A aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 é de competência exclusiva do Procurador Geral do Trabalho.

3.4. Caso o contratado não forneça o bem nas condições e prazo avençados, estará sujeito a multa de 0,5% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia de atraso, os bens ou produtos poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as conseqüências previstas em lei e neste ato convocatório.

3.5. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 10% (dez por cento), por inexecução do contrato, sobre o valor total da contratação, e de 5% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a contratada, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

3.6. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou da fatura, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

3.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 3.1. deste capítulo e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

3.8. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, é assegurada defesa prévia, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

3.9. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no item 3.1. deste capítulo e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.10. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme inciso III do art. 109 da Lei de Licitações.

3.11. Após a aplicação das penalidades previstas neste Capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas a advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela PRT 7ª Região

- 4.2.** São **órgãos participantes** os órgãos ou entidades da administração pública federal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 4.3.** Nos termos do Art. 9º, inciso III, do Decreto n.º 7.892/2013, os **órgãos não participantes** que desejarem se utilizar da Ata de Registro de Preços somente poderão fazê-lo em até 100% (cem por cento) das quantidades registradas para cada item, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observado o §4º do Art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013, e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.
- 4.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata
- 4.6.** Caberá ao **fornecedor** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que atendidos todos os dispostos do Decreto n.º 7.892/2013 e que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.7.** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico n.º ___/2014.
- 4.8.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º ___/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.9.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.9.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.9.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.10.** A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico n.º ___/2014, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

- 5.1.** O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 5.1.1.** A pedido, quando:
- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.
- 5.1.2.** Por iniciativa da PRT 7ª Região, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) deixar de cumprir qualquer condição de habilitação ou qualificação exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PRT 7ª Região fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O material deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado da Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região, situada na Av. padre Antônio Tomás, 2110, Aldeota, 60.140-160, Fortaleza, Ceará.

6.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação, por escrito, da Contratante à Contratada.

6.3. Se a CONTRATADA deixar de cumprir o prazo estipulado, sem justificativa formal (por escrito) e aceita pela Diretora Regional, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à **Contratada** no valor certo e irrevogável adjudicado e registrado na presente Ata, até o 5º (quinto) dia útil seguinte àquele em que foi atestada a respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, por meio de depósito na conta corrente da **Contratada**, através de ordem bancária, observado o disposto no § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666/93, atualizada.

7.2. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio.

7.3. *Sobre o valor da Nota Fiscal, a **Contratante** fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na **Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, de 11.01.2012**. Caso a **Contratada** seja optante pelo “SIMPLES” (Lei n.º 9.317/96), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a **Contratada**, nesse caso, obrigada a apresentar declaração, na modelo constante no **Anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012**, na forma prevista em seu art. 4º, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.*

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.5. No caso de atraso no pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **Contratante**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP – onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = índice de atualização financeira = 0,0001643

CLÁUSULA VIII – DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. As solicitações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão efetuadas pela Diretoria Regional e autorizadas pelo Procurador-Chefe da PRT 7ª Região, conforme a necessidade.

8.2. A solicitação, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Procurador-Chefe da PRT 7ª Região.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em estrita conformidade com a proposta vencedora, inclusive quanto a preço e prazos, atendendo às especificações exigidas neste Edital, devendo responsabilizar-se inteiramente pela entrega do material e execução dos serviços, conforme especificação constante no Termo Referência, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

9.2. Manter todas as condições de qualificação exigidas na habilitação durante a contratação, devendo apresentar as certidões de regularidade fiscal quando do pagamento.

9.3. Substituir os bens entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação, durante o prazo de garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação formal feita pela Contratante, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no Edital de Licitação.

9.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico n.º XX/2013 e seus anexos, as propostas das empresas: (...), classificadas em 1º lugar, respectivamente, no certame supra numerado.

10.2. Fica eleito o foro de Fortaleza/CE para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto n.º 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

Fortaleza CE, ___ de _____ de 2014

Empresas:

Gerente do SRP/PRT 7ª Região

REPRESENTANTE LEGAL:

RG: CPF:

ANEXO III
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2014

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º ___/2014, a (nome completo da proponente), sediada(o) (endereço completo), inscrito no CNJP n.º (...), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade n.º (...) e do CPF n.º (...), **DECLARA**, sob as penas da lei:

- a) para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze, na condição de aprendiz () (**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**)

- b) nos termos da Resolução n.º 01, de 07 de novembro de 2005, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação com a Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região, que:

Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membros do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios); **ou**

Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membros do Ministério Público da União abaixo identificado(s): (**informar nome completo, cargo, Órgão de lotação e grau de parentesco**); e

- c) declara sob as penas da Lei que é Microempresa **ou** Empresa de Pequeno Porte, (**conforme o caso**), na forma da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

Local e data
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), (data)

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 02 , DE 16 DE SETEMBRO DE 2009.

Publicada no D.O.U, n.º 178, seção I, pág. 80, de 17.09.09

-----**FINAL DE TEXTO.**